



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Processo de Licitação Nº 114/2020

OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme discriminado no Termo de Referência.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/11/2020.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 09/12/2020 às 12:29 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 09/12/2020 às 12:30 horas até 13:29 horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09/12/2020 às 13:30 horas.

TEMPO DA DISPUTA: O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>

ESCLARECIMENTOS: e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, telefone (34) 3851-9812, Setor de Compras e Licitações localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba/MG, CEP 38.840-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Processo de Licitação Nº 114/2020

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE-EPP**

O Município de Carmo do Paranaíba/MG-Fundo Municipal de Saúde-inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.029/0001-09 isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo licitatório nº 055/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2020, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 5940, de 12/08/2019, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Carmo do Paranaíba/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados Decreto municipal nº 5.753/2019 de 09/01/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma "LICITANET", Licitações "on-line" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme discriminado no Termo de Referência.

3. SECRETARIAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Urbano.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. O edital completo encontra-se no site www.carmodoparanaiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

4.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial e/ou no site www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

4.2.1. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.carmodoparanaiba.mg.gov.br bem como as publicações no site da AMM – Associação Mineira de Municípios, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

4.4. Impugnações e/ou esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, ou, ainda, protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

4.4.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.6. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. O Município de Carmo do Paranaíba não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.9. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que subsidiam este procedimento e previsão nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à LICITANET – Licitações On-line, no sítio www.licitanet.com.br.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

5.4. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a aprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente nos termos da lei.

5.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.8. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.9. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.10. A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

5.11. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

5.12. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.13. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993". (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

5.14. Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

5.15. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

5.16. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.17. Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital;

5.18. Consórcios¹.

5.19. A observância das vedações do item 4.4 e subitens, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.20. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no referido Pregão Eletrônico.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial, contemplando o valor total do lote/item, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

6.2. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total do item;

6.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 03 (três) casas decimais devendo o mesmo ser adequado para que o valor global tenha no máximo 02 (duas) casas decimais;

6.4. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos lotes/itens, constantes deste Termo de Referência, extraído de pesquisa de preços de mercado (apurados pela secretaria Municipal de saúde), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

6.5. O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

6.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.8. A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

6.9. As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

6.10. O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro(a), via e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL.

6.11. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) descrição completa do objeto e marca/modelo dos objetos ofertados, conforme especificações constantes do Anexo I;
- b) preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;
- c) O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

6.12. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.14. Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

6.15. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Carmo do Paranaíba.

6.16. A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.17. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.18. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.19. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- b) Ato constitutivo-Estatuto ou Contrato Social-e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

²**2 NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

m) Declaração de Condição de ME ou EPP (ANEXO IV);

n) Declaração referente a habilitação (ANEXO II);

o) O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste título (VII) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

7.2. Os documentos descritos nas alíneas a), b), c) ou d) podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Carmo do Paranaíba/MG em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;

7.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7.4. A documentação necessária à habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com esta, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. A licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão de Pregão, deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos. Fica facultado ao(a) Pregoeiro(a) a autenticação de documentos no dia da sessão.

7.5. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade será verificada via consulta no site correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

7.6. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se houver observadas as penalidades cabíveis.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à legislação



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.8. Toda a documentação apresentada para habilitação deverá estar em nome da licitante, com o número do CNPJ/CPF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento dos produtos/serviços, se for o caso):

7.9. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.10. Se a licitante for a filial³, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

7.11. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.12. O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.13. O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

7.14. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

7.15. O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o item X, subitem 20.1;

7.16. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.17. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação;

7.19. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a). Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

7.20. A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.21. Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser verificadas por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro (a).



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

7.22. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.23. Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

7.24. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.25. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor valor por item, respeitado o valor máximo de cada item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.1.1. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

- a) não se refira à integralidade do objeto;
- b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- c) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

e) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

f) Não indique expressamente a marca do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

8.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio;

8.3. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante;

8.4. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento;

8.5. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal;

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem;

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.8. Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com previsão nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

9.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a LICITANET – Licitações On-line.

9.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

9.4. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail contato@licitanet.com.br, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl.1 deste edital;

10.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção “Acessar Sistema”.

10.3. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.
- 10.5. O licitante deverá acessar o menu Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;
- 10.6. O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;
- 10.7. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes;
- 10.8. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar;
- 10.10. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema;
- 10.11. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote;
- 10.12. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final;
- 10.13. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação;
- 10.14. Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

10.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

10.16. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances ofertarem o menor preço;

10.17. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

10.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- b) Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto,
- c) Utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- d) Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite de 5% superior ao melhor preço, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- f) Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

g) Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.19. As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

10.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.21. O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

10.22. Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

10.23. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

10.24. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.25. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

a) **No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, a Proposta Comercial ajustada ao preço final e a documentação de Habilitação prevista neste edital.**

b) a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial ajustada ao preço final deve ser enviadas em original (com excessão daqueles extraídos pela internet, que poderão ser enviados por e-mail), cópia autenticada ou



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

para ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão;

c) Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro(a);

d) Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas clicando no botão RECURSO.

e) O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, exclusivamente via sistema, durante o prazo estipulado no Item 21, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, sob pena de decadência do direito de recurso;

f) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

g) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

h) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.26. O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso;

10.27. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital;

10.28. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município;

10.39. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitanet.com.br ;

10.30. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

10.31. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 21 do Título 9, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

11.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.3. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

11.5. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- b) ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- c) ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social;
- d) ser protocolado no setor de Protocolo do Município de Carmo do Paranaíba/ localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba/MG, CEP 38.840-000.

11.6. O Município de Carmo do Paranaíba não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no site desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Carmo do Paranaíba.

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.4. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

13.5. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços.

13.6. Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As dotações orçamentárias reduzidas e fonte de recurso para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação são:



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Dotação reduzida nº 30, fonte de recursos 01 0092 0092 0092, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Dotação reduzida nº 445, fonte de recursos 01 0029 0557 0557, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Dotação reduzida nº 434, fonte de recursos 01 0029 0552 0552, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Dotação reduzida nº 493, fonte de recursos 01 0029 0551 0551, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Dotação reduzida nº 412, fonte de recursos 01 0000 0000 0000, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Dotação reduzida nº 232, fonte de recursos 01 0024 0106 0106, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Social;

Dotação reduzida nº 61, fonte de recursos 01 0092 0092 0092, da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação reduzida nº 97, fonte de recursos 01 0059 0049 0049, da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação reduzida nº 48, fonte de recursos 01 0002 0002 0002-01 0054 0506 0506-01 0053 0511 0511 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação reduzida nº 97, fonte de recursos 01 0059 0049 0049, da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação reduzida nº 153, fonte de recursos 01 0053 0518 0518 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação reduzida nº 23, fonte de recursos 01 0053 0510 0510- 01 0055 0527 0527-01 0002 0002 0002 da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES

15.1. A licitante é responsável:

15.1.1. Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo o Município de Carmo do Paranaíba responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;

15.1.2. Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.1.3. Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

15.1.4. Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;

15.1.5. Pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

15.2. Em decorrência deste Edital o Município se compromete a:

15.2.1. Cumprir todas as normas e condições do Edital e seus anexos;

15.2.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias ao pleno atendimento do objeto pela licitante vencedora.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

16.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

16.1.3. Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

16.1.4. Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

16.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/ata;

16.1.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/ata;

16.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

16.1.8. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

16.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

16.1.10. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/ata;

16.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

16.1.12. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

16.1.13. Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, Edital e seus anexos.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;

16.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega/realização do produto/serviço;

16.2.3. Fiscalizar se os produtos/serviços estão sendo entregues/prestados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato/ata;

16.2.4. Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

16.2.5. Realizar o pagamento dos produtos/serviços, nos termos do contrato/ata.

16.2.6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato/ata.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. AOS LICITANTES:

17.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carmo do Paranaíba, pelo prazo de até 5



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação das condições da primeira colocada.

17.2. À CONTRATADA:

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

17.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A gestão do contrato da será realizada pela servidora Brenda dos Santos Moraes, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, sendo que a fiscalização ficará a cargo dos servidores Secretaria Municipal de saúde: Rosimeire Goulart Amaral, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: Daiana Mesquita, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Robson Rodrigo Lourenço, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano: Fernando Ferreira Rocha.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com o contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

19.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

19.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitação apresentadas na sessão.

19.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

19.5. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio – Setor de Licitações.

19.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Carmo do Paranaíba. Os horários estabelecidos no edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.

19.10. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.11. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Carmo do Paranaíba - MG.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

19.13. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, preferencialmente via email compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br dirigido ao(a) Pregoeiro(a), podendo ainda ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Carmo do Paranaíba, no endereço Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, no Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.

19.15. Fazem parte integrante e inseparável deste edital:

Anexo I – Projeto Básico / Termo de Referência

Anexo II – Declaração Referente à Habilitação

Anexo III - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo IV - Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Descrição

Carmo do Paranaíba, 20 de Novembro de 2020.

Simeire Silva Moreira Cunha

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Aquisição de materiais permanentes, de consumo e de equipamentos para academia ao ar livre, destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado no Termo de Referência.

2. DAS UNIDADES REQUISITANTES:

- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Obras e desenvolvimento urbano.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente aquisição faz-se necessária equipamentos tem a finalidade de promover o esporte e o lazer para a saúde da população, como fator da cidadania e melhoria da qualidade de vida e melhoria de adequação ao serviço nas Secretarias solicitantes e órgãos afins, para consumo por 12 meses.

3.1.1 - A aquisição desses equipamentos de academia se dá **Conforme contrato de repasse Nº 842239/2016/ME/CAIXA Processo Nº 2690.1037197-51/2016 Contrato de Repasse – Transferência Voluntária.**

-Outros equipamentos conforme Portaria nº716, de 06 de Abril, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimento de saúde , Conforme resolução SES/MG nº 6.820, de 30 de Agosto de 2019 e decreto 6.151 de 17 de março de 2020.

3.2. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.520, de 16 de janeiro de 2018, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br**4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

Item	Und	Qtde	Cód	Descrição
1	UN	01	39971	Alongador Com Tres Alturas, Em Tubo De Aco Carbono, Pintura No Processo Eletrostatico - Equipamento De Ginastica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade - Ati
2	UN	01	34837	Aparelho De Telefone Sem Fio. Telefone Sem Fio Com Identificador De Chamada. Tela Digital. Bateria Nimh Com Capacidade De 600 Mah. Tecnologia Digital. Frequência 1,9ghz (1.910-1.920mhz). Identificação De Chamadas Dtmf / Fsk. Com Capacidadede Expansão De Até 7 Ramais, Sendo 1 Base + 6 Ramais. Comunicação Interna. Conferência A Três. Transferência De Chamadas. Alcance Até 300 Metros Em Ambiente Aberto Ou Até 50 Metros Em Ambiente Fechado. Display Alfanumérico De No Mínimo 1,5"Polegadas. Indicação De Carga Da Bateria. Indicação Da Intensidade Do Sinal. Agenda Para Aproximadamente 70contatos. Registro De Chamadas Recebidas E Originadas. Ajuste De Volume De Toqueeáudio. Funções Básicas Como Flash, Rediscar, Mudoe Pausa. Menu De Fácil Navegação E Em Portugues. Modos De Discagem Tom/Pulso. Localizador Do Fone. Alimentação Bivolt 100-240 V. Deve Acompanhar O Produto: 1 Fone;1 Base; 1 Adaptador Detensão Bivolt; 1 Bateria Recarregável; 1 Cabo De Linha Telefônica E 1 Manual Dousuário Em Português.
3	UN	01	31225	Ar Condicionado Piso Teto - Inverter 30.000 Btus Frio 220vciclo: Frio; Tecnologia: Inverter Gás Refrigerante: R-410a Voltagem (V): 220 Capacidade De Refrigeração (Btu/H): 30.000 Capacidade De Refrigeração(Kwh/H): 10,55 Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 3.237 Classificação Energética Inmetro: A Vazão Dear (M³/Min): 27,46 Funções: Timer, Sleep, Swing, Fan Speed, Eco E Air Directionmodos: Rrefrigerar, Ventilar, Desumidificar E Automático.
4	UN	02	25222	Armário De Aço Com 2 Portas E 4 Prateleiras Especificação Técnica: Medidas Aproximadas 0,90x0,1,98- Estrutura Em Chapa De Aço 22 Dobrada; Prateleira Em Porta Chapa De Aço 22 Com Dobras Duplas De 25x15mm Com Esforço Central Em Omega Apoiadasnas Laterais Em Cremalheiras Metálicas Com Regulagem A Cada 50mm Em Números De2por Armário;

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

				Portas De Abrir Em Chapa Dobrada 22 Com Reforço Central Em Omega, Dotadas Em Sistema De Tranca Inferior E Superior, Maçaneta Cromada, Fechada Decilindro Inviolável E Duas Chaves; Acabamento Em Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Nacor Cinza.
5	UN	03	39914	Armario Estante, Material: Aço, Largura: 0,90m, Profundidade: 0,40m, Altura: 1,98m, Cor: Cinza; Acabamento: Superficial: Pintado Em Epoxi-Pó, Quantidade Prateleiras Internas: 4 unid, Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis.
6	UN	02	39972	Banco Com Encosto, 1,60m* De Comprimento, Em Tubo De Aço Carbono E Pintura No Processo Eletrostático - Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade - Ati
7	UN	01	39917	Bebedouro De Água, Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas, Voltagem: 220v, Material Gabinete: Inoxidável, Capacidade Água: 50l
8	UN	02	33014	Bebedouro/Purificador De Coluna Refrigerado Por Compressor - Inox, Refrigerado com Compressor Hermético Que Proporciona Mais Rendimento De Refrigeração No Seu Dia A Dia, Possui Gabinete Em Aço Inox, Base Plástica De Alto Impacto, Pia Em Aço Inox Polido, Torneira Para Copo E Jato Cromada, Conexões Hidráulicas Internas em Material Atóxico, Reservatório Para Água Gelada Em Aço Inox, Com Isolamento em Isopor E Serpentina De Cobre Localizada Na Parte Externa Do Reservatório. Conta Ainda Com Aprovação Pelo Inmetro. Níveis De Temperatura Termostato Fixo Externo Para Ajuste De Temperatura Entre 4º C E 15º C. Tipo De Água Gelada, Capacidade resfriamento 4º C E 15º C. Silencioso, Potência Mínima 154 Watts. Voltagem 110volts, Peso Aproximado, Peso Do Produto 15 Kg, Dimensões Aproximadas Do Produto Largura 27 Cm. Altura 96 Cm. Profundidade 28 Cm. Garantia 01 Ano (3 Meses De Garantia Legal E Mais 9 Meses De Garantia Especial Concedida Pelo Fabricante).
9	UN	05	39898	Biombo Sanfonado Móvel, Com As Seguintes Características - Em Pvc Rígido Alto Impacto :-21 Cm Largura X 9,5 Cm Espessura.-Interligado Por Junção Em Pvc Rígido com 2 Cm De Largura X 1 Cm Espessura, Articulação Sanfonada Móvel.-Medida 2,205 largura X 1,85 M Altura Na Cor Branca.-Tampas De Acabamento Superior E Inferior, Base Móvel Em Aço Com Acabamento Em Pintura Na Cor Branco.

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

10	UN	08	39904	Cadeira Fixa,Material Assento:Polipropileno, Material Encosto: Polipropileno
11	UN	10	32440	Cadeira Longarina, Tipo Aeroporto Com 4 Lugares,Especificações Técnicas: Cadeira Tipo Longarina Com Base Fixa; Base Fixa Em Formato De "Y" Em Aço Cromado Comquatro Sapatas; Encosto Com Estrutura Em Aço Perfurado; Assento Com Estrutura Em Aço Perfurado;Braço Em Aço Cromado Com Formato Anatômico Dimensões: 236cm X 68cm X 80cm. Encosto Com 50cm De Largura X 43cm De Altura. Cada Assento Com 40cmde Profundidade X 50cm De Largura;Altura Do Assento Ao Chão: 35cm; Espessura Doassento/Encosto: 1.2mm; Espessura Dos Braços/Pernas: 1.2mm; Espessura Da Baseda Longarina: 1.8mm Peso Máximo Recomendado: 150kg Por Assento.
12	UN	01	39919	Cadeira Para Automovel Para Bebe De 0 A 36kg Acompanha Todas As Fases De Crescimento Da Criança,Pode Ser Instalada No Cinto Ou No Isofix(A Partir Do Grupo I)-Quando De Frente Para O Movimento-Dando Flexibilidade Para Um Uso Mais Facil Em Diferentes Automoveis,4 Posições De Inclinação E Ajuste De Altura Simultaneo Ao Cinto De Segurança,Sistema De Proteção Lateral,Dando Maior Segurança Aos Bebés E Crianças,Cinto De 5 Pontos E Apoio De Cabeça Ajustaveis Simultaneamente,Capa 100%Poliéster,Enchimento:82%Poliuretano E 18% Poliéster Lavavel Na Maquina.
13	UN	02	34747	Cadeira Para Escritorio Poltrona Giratoria Com Espalдар Alto E Braços. Estruturado Assento E Encosto Em Forma De Concha Inteira Em Fibra De Vidro Com Poliéster. Contra Assento Revestido Em Capa De Polipropileno. Contra Encosto Revestido Em Capa De Polipropileno. Estofado Em Espuma De Poliuretano Injetado, De Formatoanatômico Conforme Regulamentações Na Abnt.Com Densidade Controlada De Aproximadamente 58 E 54 Kg/M3 Para Assento E Encosto Respectivamente. Com Espessura Ao Centro Da Almofada De Aproximadamente 50mm. Fixação Na Concha Através De Perfil Depvc Semi-Rigido. Na Região Das Costuras, Sob O Revestimento, Sistema De Reforçopara Maior Resistencia, Sem Comprometimento Da Maciez E Do Conforto Do Assento.Perfil De Pvc Rígido(Tipo Macho E Fêmea) Fixado A Quente Para Total Proteção Dasbordas. Braços Em Espuma De Poliuretano Integral Com Alma De Vergalhão De Aço.Apoia-Braços Em Espuma De

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

				Poliuretano Integral Com Alma Em Chapa De Aço Estampada, Espessura Mínima De 1,5mm. Regulagem De Altura Do Assento Por Sistema Pneumático (Agás) Em Inúmeras Posições. Poltrona Reclinável., Com Mecanismo De Tensão Regulável Para O Peso Do Usuário (Relax). Sistema De Inclinação, Embutido Em Blindagem de Abs, Sob O Assento. Base Giratória Em Aço. Tubo Central Dotado De Mola Amortecedora Para Evitar Os Impactos Do Sentar Brusco. Buchas Em Material De Baixo Coeficiente de Atrito, Permitindo O Fácil Giro Da Cadeira, Bem Como A Regulagem De Sua Altura, Sem Causar Ruídos. Blindagem Telecópica De Proteção Dos Mecanismos. Pás Com Perfis De Proteção Em Polipropileno Na Parte Superior. Pé Com Cinco Pás Em Chapa De Aço, Estampadas E Dobradas, Soldadas (Solda Mig) Ao Tubo Central Sem Falhas Ou Bolhas. Rodízios Em Nylon Injetado Com Eixo Vertical Em Aço, Fixado A Base De Forma A Manter Sempre A Verticalidade Do Rodízio. Eixo Horizontal Também Em Aço, Onde Se Fixam Roldanas Duplas Em Nylon Injetado, Com Movimentos Independentes. Cor preta
14	UN	05	33490	Cadeira Para Escritório. Tipo Cadeira Para Reunião E Outras Finalidades Fixa. Cadeira Fixa Com Espaldar Médio. Estrutura Do Assento E Encosto Em Madeira Compensada, Moldada Anatomicamente. Estofado Em Espuma De Poliuretano Injetado, De Formato Anatômico Conforme Regulamentações Na Abnt Com Espessura Mínima De 30mm. Densidade Controlada De Aproximadamente 62 A 52 Kg/M3, Para O Assento E Encosto Respectivamente. Revestimento Em Vinil. Braços Abertos De Aço, Com Apóia Braços Em poliuretano Integral. Base Com 4 Pés De Aço Tubular, De Diâmetro Aproximado De 19 Mm E Espessura Mínima Da Parede Do Tubo De 1,5mm. Pintado Com Tinta A Pó, A Base de Resina Epóxi Aplicada Por Sistema Eletrostático Curado Em Estufa. Deslizador com Eixo De Aço Articulável Em Corpo De Nylon, Permitindo O Perfeito Apoio, Mesmo Havendo Irregularidade No Piso. Dimensões Aproximadas Do Assento: 550x500mm (Profundidade X Largura). Dimensões Aproximadas Do Encosto: 300x500mm (Altura X Largura). Altura Do Assento Ao Piso: Aproximadamente 45cm. Base Com 4 Pés De Aço Tubular, De Diâmetro Aproximado De 19 Mm E Espessura Mínima Da Parede Do Tubo De 1,5mm. Corissimo. Cor: Preto
15	UN	10	39905	Cadeira Presidente Relax

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

16	UN	04	30660	Cadeiras De Rodas -Fabricada Em Tubos De Aço De Carbono Com Encosto E Assento Duplo Em Nylon ,Dobrável "X",Freios Bilaterais Com Manopla Com Regulagem ,Aro Impulsor Bilateral Com Nylon Injetado ,Apoio Para Braços Fixo ,Apoio Para Pés Fixoscom Barra De Reforço ,Com Pedal Em Nylon Injetado Rebatível Lateralmente ,Rodas dianteiras Aro 6" Com Pneus Maciços ,Rodas Traseiras Aro 24 "Em Nylon Injetado,Com pneus Maciços (P 1001)Ou Infláveis (P1002),Com Rolamento Duplo Blindado ,Garfo sem Aço De Carbono Achatado E Maciço ,Pintura Epóxi(Eletrostática).Cor :Preto .Suporta Até 90 Kg.
17	UN	03	31060	Caixa D Água Em Polietileno, Na Cor Azul, Formato Redondo, Capacidade 1.000 Litros, Tampa Com Sistema De Encaixe, Na Cor Azul.
18	UN	04	31003	Câmara Para Conservação De Imunobiológicos - (Vacinas), Hemoderivados, Kit, Reagentes, Termolábeis E Sangue, Com Capacidade De 280 Litros, Com Temperatura De Trabalho De +2 A +8°C. Possuindo Gabinete Interno Em Chapa De Aço Inoxidável. Gabinete Externo Em Chapa De Aço Tratado Quimicamente Com Pintura Epóxi Na Cor Branca. Unidade Compressora Agregada Sob O Gabinete Com Refrigeração Com Circulação De Ar Forçado. Porta De Vidro Dupla Tipo No Fog Por Acesso Vertical Com Perfil Em pvc. Abertura Vertical E Fechamento Automático Com Vedação De Perfil Magnético, Isolamento Térmico Em Poliuretano Injetado De Alta Densidade, Livre De Cfc, Com70mm Espessura De Gelo Automático Seco Com Evaporação De Condensado Sem Trabalho adicional, Equipada Com Chassi Metálico Com Rodízios. Possui Quatro Gavetas Deaço Inoxidável Com Corrediças Telescópicas; Refrigeração Com Sistema De Circulação interna Por Ar Forçado Através De Micro Ventiladores Por Sistema Difusor Direcionado Para Cada Gaveta, Proporcionando A Maior Homogeneidade Da Temperatura Em Todo Interior Do Gabinete Sem Provocar Vibrações;Sistema De Ar Forçado Com Controle Para Desligamento Com Abertura De Porta, Assim Evitando A Perda Do Frio Interno;Refrigeração Com Compressor Hermético Com Unidade Selada E Isenta De Vibrações,Ecologicamente Correta (Livre De Cfc, Gás R134a); Luz De Led Interna De Alta capacidade E Vida Útil Com Acionamento Por Botão Externo E Automático Pela Abertura Da Porta; Chave Geral De Alimentação Liga/Desliga E Fusíveis De Segurança;Tensão 110 Ou 220 Volts 50/60 Hz (Á Definir Pelo Órgão Licitante). Temperatura Controlada Automaticamente A 4°C Por Solução Diatérmica. Temperatura De Funcionamento pré Ajustada Entre +2°C E +8°C (Controlador Deve Permitir O Ajuste Das



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

				Temperaturas De Trabalho); Painel De Comando Com Controle Frontal E Com Navegação Através De Botões Físicos. Painel Superior De Fácil Acesso E Visualização, Com Display Lcd Com Fundo Iluminado Com Caracteres Expandidos Para Rápida Visualização Dos Parâmetros, Com Saída Usb E Pen Drive, Comando (Termostato) Eletrônico Digital micro Processado Programável, Com Ajustes Dos Parâmetros Através De Senha Diretamente No Display; Exibem Painel Lcd Simultaneamente As Temperaturas De Momento, Máxima, Mínima Com Data E Hora. Controlador Deve Exibir No Painel Indicação Do Status da Rede Na Tela Inicial (Ok E Não Ok) E Mensagem De Texto No De Falha Da Fonte E emite Alarme Sonoro Para Falha Na Fonte. Alarme Áudio Com Ajuste Do Tempo Para disparo Dos Alarmes Para Os Eventos: Temperatura Fora Da Faixa, Bateria Baixa, Falha Na Rede Elétrica E Fonte E Porta Aberta. É Possível Ajuste De Alarme Por sensor. Menu De Multi sensores, Que Permite Visualizar Simultaneamente A Temperatura Em todos Os Sensores Instalados; Leitura Das Temperaturas Máxima E Mínima Diretamente E Simultaneamente No Mesmo Display. Indicação Visual De Equipamento Ligado, Energia Utilizada, Sem Rede Elétrica, Bateria Baixa, Porta Aberta, Em Refrigeração e Erro De Temperatura; Possui Sistemas De Alarme Sonoro E Visual Sempre Que A Conservadora Trabalha em Temperaturas Fora Do Especificado, Porta Aberta E Falta De energia Dotado De Bateria Recarregável; Deve Ser Possível Interromper Os Alarmes Sonoros E Visuais Através Do Acionamento De Qualquer Teclado Painel; Oito sensores Tipo NTC sendo 07 Sete Imerso Sem Solução Glicerol (Simulando Temperatura Da Vacina) E Um Sensor Interno No Ar Para O Controle Da Temperatura. Os Sensores Possuem Sistema de Teste De Temperatura Com Teste Dos Sistemas De Alarme Junto com Auto check. Sistema Que Estabelece Os Parâmetros Mesmo Com O Desligamento Da câmara ou Queda Brusca Da Energia; Mantém Histórico Das Temperaturas Atingidas com Data e hora Em Intervalo De Tempo Programável, Com Memória De Até Um Ano Para registro Das Temperaturas E Evento; Possui Sistema Remoto Que Possibilita O Acompanhamento da Conservadora, Pelas Temperaturas, Eventos, Falhas E Alertas Através de Programa on-Line, Podendo O Programa De Monitoramento Ser Acessado Via Tablet/Smartphone/Celulares E Outros Computadores Via Internet Sem Fio (Wi-Fi) ; Eximindo Completamente A Necessidade de Uso De Cabos De ligação, Conexão Serial E Presença Física Para Monitoramento E Acompanhamento Da Conservadora E Seu Desempenho. Permite Baixar Dados Via Usb Arquivo Txt criptografado E
--	--	--	--	---

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

				Salvar Os Relatórios E Gráficos De Temperaturas Em Pendrive Através De Conexão Usb Frontal No Painel De Controle, Independente De Computador Ou Software; Possível Ajustar O Tempo Que O Alarme Deve aguardar Para Soar Após Temperatura Estiver Fora Da Especificação; Data Logger: Software de Gerenciamento Via Computador Com Emissão De Relatórios De Gráficos De performance E Eventos, Inclusive Retroativos, Obtidas Através De Porta Usb Com Pen Drive; Emite Relatórios De Acompanhamento E Controle: Com Gráfico/Dados De: Abertura E Fechamento Da Porta, Temperatura, Tensão Da Fonte E Da Bateria E Tensão Da rede. Sistema De Redundância Elétrico/Eletrônico Garantindo Perfeito Funcionamento Do Equipamento; Controlador Da Tensão Elétrica, Monitora E Aciona o Sistema De Emergência Caso Ocorra Instabilidade Da Energia Elétrica; Discador Telefônico sistema De Alarme Remoto À Distância Que Realiza Chamadas Telefônicas Via Central Telefônica Ou Linha Fixa Direta Para Até Seis Telefones Ou Celular Pre Fixados, Sempre Que A Temperatura Estiver Em Nível Crítico E/Ou Por Bateria Baixa. Sistema De Emergência Devendo Ser Integrado Sob O Gabinete, Equipada; Com Bateria Estacionária Recarregável Que Permite Autonomia De 24 Horas Sem Energia Convencional com Bateria De Vida Útil De 04 Anos, Mantendo Em Funcionamento Todas As Funções elétricas, Eletrônicas, Sistemas De Alarmes E Compressor De Frio Mantendo a Temperatura Estável E Constante Dentro Do Programado Da Conservadora. Sistema De Redundância Dos Sensores Em Caso De Falha Por Rompimento Ou Curto, Trazendo Maior Segurança Na Manutenção Da Temperatura. Garantia De 12 Meses e Assistência Técnica Autorizada Em Todo o País. Produto Deve Contar Certificado Afe Anvisa E Certificado De Qualidade Iso 13485:2004 - E Registro Anvisa Classe II.. Deverá Ser Fornecido instalação Com Treinamento Para Operação Correta Do Produto. Se O Licitante Não for O Fabricante Ou Importador Do Produto, Deverá Apresentar Autorização Do Fabricante Ou Importador Comprovando Está Autorizado A Comercializar O Produto;
19	UN	01	39986	Carrinho De Carga ,Mínimo 300 Kg ,Com Duas Rodas Tamanho Mínimo -35x8 Cm ,Rodas de Pneu .
20	UN	01	21117	Compressor Odontológico Pintura Externa E Interna Eletrostática A Pó ; Isento De óleo. Reservatório L 100 ,Volume De Ar Aspirado Pcm -L /Min 20-566 Pressão Máx De operação Lbf/Pol² -Bar 120-8,3 Número De Pistão (ões) 2 Estágios 1 Nível De Ruído Db (A) 63 Pintura Interna ,Regulador De Pressão ,Com Acionamento Do Motor Direto Isento De Óleo .Dimensões Do Compressor CxLx (Mm) 950x450x830 Dimensões Do Compressor De

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

				Embalagem Cx1xa (Mm)1070x550x850 Peso Kg 63 Potência Hp 4 Rotação Rpm 1700 Voltagem V 110 Ou 220 .Garantia 1 Ano.
21	UN	01	31498	Computador Portatil Notebook (Especificação Mínima: Processador No Mínimo Intelcores I5 Ou Amd A10 Ou Similar;1(Um) Disco Rígido De 500 Gigabytes, Velocidade De rotação 7.200 Rpm; Unidade Combinada De Gravação De Disco Ótico Cd, Dvd Rom; Memória Ram De 08(Oito) Gigabytes, Em 02(Dois) Módulos Idênticos De 04 (Quatro) Gigabytes Cada, Do Tipo Sdram 2.133mhz Ou Superior; Tela Lcd De 14 Ou 15 Polegada swidescreen, Suportar Resolução 1.600x900 Pixels; Teclado Deverá Conter Todos Os caracteres Da Língua Portuguesa, Inclusive E Acentos Nas Mesmas Posições Do Teclado Padrão Abnt2; Mouse Touch pad Com 02(Dois) Botões Integrados ; Mouse Óptico com conexão Usb E Botão De Rolagem(Scroll), Interfaces De Rede 10/100/1000 Conectorrj-45 Fêmea E Wifi Padrão Ieee 802.11a/B/G/N; Sistema Operacional Windows10pro(64 Bits); Bateria Recarregável Do Tipo Íon De Lítion Com No Mpinimo 06(Seis)Células; Fonte Externa Automática Compatível Com O Ítem; Possuir Interfacesusb2.0 E 3.0, 01(Um) Hdmi Ou Display Port E 01(Um) Vga, Leitor De Cartão; Webcam Full Hd(1080p); Deverá Vir Acompanhado De Maleta Do Tipo Acolchoada Para Trasnporte E Aconsdicionamento Do Equipamento; O Equipamento Deverá Ser Novo, Sem Uso, Reforma Ou Recondicionamento; Garantia De 12 Meses.
22	UN	12	34013	Esfigmomanômetro Adulto ,Manguito Com Pêra Em Pvc;Comprimento Do Manguito :50 Cm;Verificado E Aprovado Pelo Inmetro .Aneróide ,Braçadeira Em Nylon E Fecho Em Velcro ;Estojo Para Viagem.Garantia 12 Meses.
23	UN	01	39907	Esfigmomanômetro Obeso ,Manguito Com Pêra Em Pvc ;Comprimento Do Manguito :5 Cm verificado E Aprovado Pelo Inmetro Aneróide ,Braçadeira Em Nylon E Fecgo Em Velcro ;Estojo Para Viagem .Garantia Em 12 Meses.
24	UN	01	39973	Esqui Triplo, Em Tubo De Aco Carbono, Pintura No Processo Eletrostatico - Equipamento De Ginastica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade - Ati

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

25	UN	03	26988	Estante Desmontável 4 Colunas , Prateleiras Com Dobras Duplas E Reforços Ômega na Parte Interna 48 Parafusos Com Porcas Sextavadas Zincadas De 1/4" X 1/2" E 4 Sapatas Plásticas Admite Opcionalmente Reforço Em X E Fechamento Total Com Chapas nas Laterais E No Fundo. Estante 0,28 - Altura: 1,80 Largura: 0,86 Profundidade:0,28 (M) / (5 Prateleiras).
26	UN	01	3421	Geladeira / Refrigerador - Números De Portas 2, Congelamento Rápido,Dreno De Degelo Características Da Porta / Tampo Pintado Na Cor Branco Conteúdo Da Embalagem 1 Geladeira E 1 Manual Voltagem 110v Consumo (Kw/H) 54 Selo Procel Sim Eficiência Energética A Controle De Temperatura, Potência (W) 110 Tipos De Geladeira Duplex Recursos / Compartimentos Porta Ovos Painel Digital Rodízios, Dimensões Aproximadas Do Produto C/ Pés Niveladores - Cm (AxLxp) 176x62x75 Peso Aproximado Do produto (Kg) 58 Capacidade Total De Armazenamento (Em Litros) 375 Capacidade Do refrigerador (Em Litros) 288 Capacidade Do Freezer (Em Litros) 86 Tipo De Degelofrost Free Funções Função Refrigerador.Garantia Do Fornecedor 12 Meses.
27	UN	05	39909	Impressora Multifuncional,Tipo Impressão:Jato Tinta,Resolução Impressão: 5760x1440 Dpi,Tensão Alimentação: Bivolt V,Resolução Scanner:1.200x2400 Dpi,Características Adicionais:Color, Sistema Eco Tank,Conectividade: Usb E Wifi, Superior A Epson L 3150.
28	UN	01	39974	Lixeira Dupla,Com Capacidade Volumetrica De 60l*,Fabricada Em Tubo De Aço Carbono,Cestos Em Chapa De Aço E Pintura No Processo Eletrostático Para Academia Ao Ar livre/Academia Da Terceira Idade - Ati.
29	UN	02	21707	Longarina 3 Lugares Base Em Aço Com Assento E Encosto Plástico O Pés Em Metalon com Pintura Epóxi Com Várias Opções De Cores. O Assento E Encosto Plástico Com Várias Opções De Cores Dimensões O Altura Total 97cm O profundidade 65cm O conforme quantidade De Assentos 59cm Por Assento.
30	UN	01	33028	Máquina De Lavar 15kg - Com Ciclo Edredom Especial E Enxágue Antialérgico Sua Etapa Adicional De Enxague Antialérgico Promove A Remoção De Resíduos De Amaciante Sabão De Forma Mais Eficiente, Minimizando Riscos De Irritação Na Pele. Em Comparação Ao Enxágue Único Do Mesmo Produto. Seu Ciclo De Lavagem Especial É Perfeito Para Lavagem Pesada. A Máquina Possui 4 Níveis De Água Sendo Eles, Alto, Médio, Baixo E Extra-Baixo, Desse Modo Você Pode Lavar Pouca Roup

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

				Evitando Assim desperdício De Água. Já O Sistema De Centrifugação Conta Com 2 Opções: Normal E delicada Passe Fácil Que Tira O Excesso De Água Sem Amassar. Máquina E Enxágue Antialérgico Além De Lavar, Enxágua E Centrifuga, Ficha Técnica Painel Digital Cabides Removíveis Não Cesto Sim Características Da Tampa Vidro Temperado Funções temporizador Pés Niveladores Sim Ciclos De Secagem Sim Eficiência Energética A Alças Laterais Sim Capacidade Total (Kg) 15kg Conteúdo Da Embalagem Lavadora E Kit De Instruções Peso Aproximado Do Produto (Kg) 47.3kg Rotação Do Motor (Rpm) 700 Dispensers Individuais Sim Dimensões Produto - Cm (Axlpx) 107x67x73cm Temperaturas Frio Tipo De Abertura Da Tampa Superior Filtros Sim Consumo (Kw/H) 0.024 Programas 6 Ou Mais Desodorizador Não Selo Procel Sim Voltagem 2 110v Níveis De Água 4 Garantia Do Fornecedor 12 Meses .
31	UN	01	39900	Mesa Ginecológica Construída Em Tubo De Aço Carbono .Redondo De 1.1/4" X 1,5 Mmcom Acabamento Em Pintura Eletrostática; Leito Acolchoado Com Espuma De Alta Densidade, Revestido Em Courvin De Primeira Qualidade, Dividido Em 3 Seções, Sendo Assento Fixo, Movimentação Do Dorso E Peseira, Realizados Através De Cremalheira; Utilização: Para Partos, Exames E Curativos; Equipada Com Um Par De Porta-Coxas, Com Haste Inox E Apoio Em Poliuretano, Anexos E Gaveta De Inox; Acabamento:Em Pintura Eletrostática A Pó Com Resina Epóxi-Poliéster E Polimerizado Em Estufa, Excelente Resistência Química E Mecânica; Capacidade Suportada De No Mínimo 240 Kg. Dimensões Comprimento 1,80 M; Largura: De 0,55 M; Altura: De 0,83m. Garantia 12 Meses, Instalação E Treinamentos Inclusos; Deverá Apresentar Junto Com A Proposta De Preços Declaração De Autorização Do Fabricante Comprovando Estar Autorizado A Comercializar O Produto Licitado, Registro Junto A Anvisa, Creado Fabricante, Ctf - Ibama -
32	UN	03	39915	Mesa Para Escritorio 1,80x1,40 Em L,Escritaninha Linha Compacta 15 Na Cor Preto/Preto.
33	UN	03	39910	Mesa Para Escritorio Preta Standard Altura:75cm; Largura:120cm;Profundidade:60cm; Pés:Metalon 50x30cm; Tampo: Mdp Acabamento:Fita De Borda Gaveteiro:2 Gavetas Em Mdp, Com Duas Chaves.
34	UN	01	39916	Mesa Reunião Retangular,Material:Madeira Aglomerada Mdp,Comprimento:2,70m; Largura:1,200mm;Altura:740mm,Cor:Carvalho Malva,Revestimento:Laminado Melaminico, Tipo Bordas:Arredondadas, Tipo Estrutura:Aço, Material Borda

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

				Lateral:Pvc,Características Adicionais:Calha Metalica Para Fiação. Sapatas Niveladoras, Espessura Tampo25mm, Cor Estrutura: Preta,Acabamento Estrutura:Pintado
35	UN	01	39975	Multiexercitador Com Seis Funções,Em Tubo De Aço Carbono,Pintura No Processo Eletrostático- Equipamento De Ginastica Para Academia Ao Ar Livre/Academia Da Terceira Idade - Ati.
36	UN	02	39976	Placa Orientativa Sobre Exercícios,2,00m X 1,00m,Em Tubo De Aço Carbono,Pintura no Processo Eletrostático - Para Academia Ao Ar Livre/Academia Da Terceiras Idade - Ati.
37	UN	01	39977	Pressão De Pernas Triplo,Em Tubo De Aço Carbono,Pintura No Processo Eletrostático- Equipamento De Ginastica Para Academia Ao Ar Livre/Academia Da Terceira Idade- Ati.
38	UN	01	39901	Prono Supinador, Exercitador Rolo E Rotor De Punho, Para Exercícios De Prono-Supinação E Flexo-Extensão De Punho, Montado Em Um Suporte De Madeira Para Ser Fixado Na Parede. Rolo Em Estrutura De Madeira Com Regulagem De Resistencia, Rotor Em Estrutura Metalica Com Empunhadura De Madeira E Com Resistencia Regulavel. Medidas Aproximadas De 25x15x15 Cm.
39	UN	01	39920	Purificador De Agua Bivolt Bandeja Removivel: Maior Facilidade De Limpeza, Com Pés de Borracha Antiderrapante: Facilidade De Manuseio Do Produto. Sistema Eletronico de Refrigeração:Temperatura Abaixo De 10°C Aviso Troca-Filtro Tipo De Filtro:Pp+Ca;P3c1 Agua De Qualidade E Bem-Estar Em Casa. Agua Natural,Gelada Ou Fria:Tres opções De Temperatura Com Apenas Um Toque.Desing Compacto:Tamanho Ideal Que Ocupa Pouco Espaço. Coletor De Agua Removivel.Luz Indicadora De Filtto Saturado.Suportes para Fixação Em Paredes.Facil Troca De Filtro.Capacidade Do Reservatorio:0,8litros Fluxo Continuo. Resfriamento Da Agua Painel Touch Elimina Odores E Impurezas. Dimensões Do Produto:Largura:25,Altura:33,Profundidade:28,4cm;Peso:4 ,7kg
40	UN	01	39978	Rotação Diagonal Dupla,Aparelho Triplo,Em Tubo De Aço Carbono,Pintura No Processo Eletrostático - Equipamento De Ginastica Para Academia Ao Ar Livre/Academia Da terceira Idade- Ati.
41	UN	01	39979	Rotacao Vertical Duplo, Em Tubo De Aço Carbono, Pintura No Processo Eletrostático - Equipamento De Ginastica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade - Ati
42	UN	01	39970	Secador De Ar - Indicado Para Evitar Umidade Na Rede De Ar Comprimido ,Principalmente A Produzida Pelos

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

				Compressores De Ar Provocando Efeitos Corrosivos E Retirando A Lubrificação Que Protege As Ferramentas E Demais Dispositivos Pneumáticos. Robusto E Eficiente , O Secador De Ar Permite Minimizar Custos De Manutenção E Proporciona Ar De Qualidade E Livre De Condensados . - Especificações Técnicas :: Fluido : Ar Comprimido :: Norma (Especificações E Testes) : Iso 7183 :: Vazão : (@ 7,0 Barg) Pcm (M³/H) 10 (17 M³/H) / 20 (34 M³/H) :: Po (°C) : 3/10 :: Pressão Máx . De Trabalho Barg : 12,3 :: Pressão De Projeto Barg : 12,9 :: Pressão De Teste Hidrostático Barg : 18,5 :: Temperatura De Projeto Do Ar Na Entrada °C : 38 :: Temperatura Máx . Do Ar Na Entrada °C : 48 :: Temperatura Ambiente De Projeto °C : 38 :: Temperatura Ambiente máxima °C : 43 :: Potência Consumida : 200 W :: Alimentação Elétrica : 220 V / Mono / 60hz :: Refrigerante : R 134 A :: Tipo De Condensação : Ar :: Conexões Entrada / Saída Do Ar : 3/4 " Bsp :: Altura : 660 Mm :: Largura : 305 Mm Garantia De 1 Ano.
43	UN	01	39980	Simulador De Caminhada Triplo, Em Tubo De Aço Carbono, Pintura No Processo Eletrostático - Equipamento De Ginástica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade - Ati
44	UN	02	39981	Simulador De Cavalgada Triplo, Em Tubo De Aço Carbono, Pintura No Processo Eletrostático - Equipamento De Ginástica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade - Ati
45	UN	01	39982	Simulador De Remo Individual, Em Tubo De Aço Carbono, Pintura No Processo Eletrostático - Equipamento De Ginástica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade - Ati
46	UN	01	39918	Sofa, Material Estrutura: Madeira, Material Estofamento: Espuma Poliuretano, Revestimento: Couro Sintético, Cor: Preta, Quantidade Assentos: 3 un, Largura: 2,01 m, Profundidade: 72 cm, Altura: 75 cm.
47	UN	01	27876	Suporte Para Soro Base Em Quadripé De Ferro Fundido Com Acabamento Em Pintura Epóxi; Coluna Em Tubo De Aço Inox 25,4 X 1,2 Mm; Haste Em Aço Inox Com 4 Ganchos E altura Regulável; Pés Com Rodízios De 50 Mm. Garantia 12 Meses.
48	UN	01	39983	Surf Duplo, Em Tubo De Aço Carbono, Pintura No Processo Eletrostático - Equipamento De Ginástica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade - Ati
49	UN	01	39902	Tabua De Tríceps - Madeira/Mdf Com Piso Antiderrapante Com Revestimento . Madeira Certificada Pela Fsc E Obtida Através De Fontes Renováveis, Com Base Revestida Em Eva, Dimensões Aproximadas : 39.0 Cm X 35.0 Cm X 17.0 Cm

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

				(C X L X A).Com Registro Na Anvisa.
50	UN	18	39911	Telefone Sem Fio,Tensão Alimentação:110/220v,Características Adicionais:Tecnologia Multi Ramal,Bateria Recarregavel,Frequencia:Mínimo 1,90 Ghz,Alcance:Mínimo 50m,Funcão:Tecla Flash(Transferencia De Ligação)
51	UN	04	39912	Televisor,Tamanho Tela:43 Pol,Voltagem:110/220 V,Características Adicionais:Fulhd,Smart Tv, Dvt, Widescreen,2 Entradas Rf, Tipo Tela:Led,Acessorios:Controle Remoto.
52	UN	03	39903	Tens E Fens: Digital Com Display Gráfico Com Inclinação Ergonômica; 4 Canais De Saída, Com No Mínimo Os Recursos De Tens, Fes, High Force, Russa, Mediun Force; Saídas De Fácil Acesso; Tecla Soft Touch; No Mínimo 45 Protocolos Pré-Programados; Deve Ter Possibilidade De Salvar Protocolos Individuais; Teve Possuir No Mínimo 5 Correntes Terapêuticas (Baixa E Média Frequência); Deve Contemplar Protocolos Para Eletro Acupuntura; Acessórios Inclusos: 02 Cabo Para Aplicação Com Pino Banana; 08 Eletrodos 3cm X 5cm; 01 Cabo De Força 2x0,75mm; O 01 Sache De Gel; Se O Licitante Não For O Fabricante Ou Importador, Deverá Apresentar Autorização Do Fabricante Ou Importador Comprovando Está Autorizado A Comercializar O Produto Garantia 12 Meses. Com Registro Na Anvisa.
53	UN	10	39913	Ventilador Tipo Coluna, Aplicação:Ambientes Pequeno, Médio E Grande Porte,Potencia Motor:200w,Velocidade Mínima: 1300 Rpm,Tensão Alimentação:127/220v,Consumo Energia:0,2kw/H, Características Adicionais:Grade Removível/Controle De Velocidade Rotativo.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

5.1. Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, ii, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras e licitações do município de Carmo do Paranaíba realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos à empresas do ramo, alcançando esta aquisição o valor total estimado de **R\$ 232.795,63 (duzentos e trinta dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)**.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

. A CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência do item extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

6.2. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

6.3 Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, bem como quaisquer outras despesas relativas aos mesmos que por ventura forem necessários do licitante, incluindo a entrega e montagem dos mesmos.

6.4. A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo **Menor Preço por item.**

6.5. As empresas participantes do certame, deverão apresentar no prazo máximo de 8 dias úteis os folders/catálogos dos equipamentos e materiais permanentes ofertados.

6.6. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência do item extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

6.7. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

7.1. A solicitação de entrega será feita pelo setor responsável das Secretarias , através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado.

7.2. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

7.3. As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 30 (trinta) dias, após a expedição da solicitação. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. OS LOCAIS COM SEUS QUANTITATIVOS E HORÁRIOS DE ENTREGAS SERÃO INFORMADOS PELA SECRETARIA.

7.5. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

7.6. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas como transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

7.7. O recebimento do material será realizado por funcionários da Secretaria, os quais atestarão a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

7.8. Em caso de recusa do material pelos órgãos da Prefeitura Municipal, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de 1(um) dia útil, contados a partir da comunicação da recusa.

7.9. A CONTRATADA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Comissão instituída para o recebimento do material.

8- DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

8.1 Os materiais deverão ser:



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança aos atendentes e pacientes;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.

8.2 Produtos de baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelas Secretarias Municipais .

9 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

9.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba/MG ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

9.2. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da SMS.

10 – DO PRAZO DA ENTREGA:

10.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

10.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS .

10.3. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SMS de Carmo do Paranaíba / MG.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos hospitalares, conforme especificação no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, para atender as necessidades destas Secretarias , cabe à contratada:

11.1.1. Zelar pela perfeita condição dos produtos, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;

11.1.2 . implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos produtos, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

11.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega dos produtos pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.

11.1.4. Executar o objeto especificado na **ordem de serviço**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável,



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

11.1.6. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais fornecidos, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais licitados.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados;

12.2. Analisar e auditar as contas apresentadas;

12.3 . Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

12.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

12.5 -Disponibilizar instalações necessárias para entrega dos produtos;

12.6. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas;

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.8. Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

12.9. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do edital e seus anexos especialmente do Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

12.10 . Emitir nota de empenho em favor da contratada.

13-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, por intermédio de nota de empenho e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor e aceitas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal;

13.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado;

14 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

A fiscalização do serviço será exercida por representantes da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93). **A gestão do contrato será realizada pela servidora Brenda dos Santos Moraes,** Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por representantes designados pelo órgão indicado no subitem 1.1 ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93, sendo eles Virgínia Aparecida Leão – CPF: 089.197.356-70 (UPA), Sheila Oliveira Almeida – CPF: 04.778.5836-80 (UBS'S), Alessandra Cristina de Souza Andrade – CPF:



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

04799221604 (Farmácia de Minas), Talita Gontijo Mendes – CPF: 080.458.436-24 (Núcleo Municipal de Saúde).da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano,a fiscalização ficará a cargo do servidor Fernando Ferreira Rocha. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Denise Aparecida de Araújo-CRAS;Maria Silvéria de Mendonça Oliveira, Priscila Gonçalves Costa-Desenvolvimento Comunitário;Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: Daiana Mesquita.

Parágrafo primeiro – A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal **8.666/93**).

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carmo do Paranaíba, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO** que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13.2. À CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O Município reserva para si o direito de não aceitar os serviços estando eles em desacordo com o previsto no edital e no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

Danilo Antonio de Matos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Cristine Alves Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde.

Rosilaine Rita dos Santos

Secretário Municipal De Desenvolvimento Social

Paulo Victor Guimarães Furtado

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Carmo do Paranaíba, 20 de Novembro de 2020.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Processo de Licitação Nº 114/2020

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº,
declara, sob as penas da lei, Pregão Eletrônico nº **026/2020**.

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar a proposta, com os preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submeteram incondicional e integralmente.

- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Processo de Licitação Nº 114/2020

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Carmo do Paranaíba, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Carmo do Paranaíba, de de

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

.....

Assinatura:

.....

CPF:

* Este documento deve ser assinado por sócio, diretor e ou procurador que tenha poderes para tal investidura*



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Processo de Licitação Nº 114/2020

A

EMPRESA

.....
....., sediada a
Rua....., nº.....,
Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos
termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta
a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma
das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006.

Carmo do Paranaíba, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Processo de Licitação Nº 114/2020

Minuta de contrato para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM AS ACADEMIAS AO AR LIVRE, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA E A EMPRESA/LICITANTE

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

Aos dias do mês de do ano de 2020, na sede administrativa do Município de Carmo do Paranaíba, situada a Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba, compareceram de um lado, o Sr. César Caetano de Almeida Filho, no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Carmo do Paranaíba, CNPJ n.º 18.602.029/0001-09, e doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa, C.N.P.J nº, estabelecida na cidade de na Rua nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo(a) Sr (a)....., C.P.F nº, nacionalidade....., estado civil....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrarem, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo n.º 277 de 22 de maio de 2017, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n. 1.908/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo terceiro – A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 157 de 18 de julho de 2018, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Eletrônico Nº 025/2020;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – O serviço ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3º desta cláusula.

Parágrafo quinto - Deverá ser apresentado na assinatura do contrato o documento de comprovação de propriedade da máquina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do serviço licitado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os serviços deverão ser prestados, logo após a expedição da solicitação, de acordo com as quantidades informadas e local indicado pela CONTRATANTE.
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- g) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Carmo do Paranaíba;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- h) Fornecer condições que possibilitem a prestação do serviço, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;
- i) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a prestação do serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- k) Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à entrega dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de assinatura **até xx/xx/xxxx (12 meses)**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ pela prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

contratar com a Administração Pública do Município de Carmo do Paranaíba e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). **A gestão do contrato será realizada pela servidora Brenda dos Santos Moraes**, Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por representantes designados pelo órgão indicado no subitem 1.1 ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93, sendo eles Virgínia Aparecida Leão – CPF: 089.197.356-70 (UPA), Sheila Oliveira almeida – CPF: 04.778.5836-80 (UBS'S), Alessandra Cristina de Souza Andrade – CPF: 04799221604 (Farmácia de Minas), Talita Gontijo Mendes – CPF: 080.458.436-24 (Núcleo Municipal de Saúde).da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano,a fiscalização ficará a cargo do servidor Fernando Ferreira Rocha. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,Denise Aparecida de Araújo-CRAS; Maria Silvéria de Mendonça Oliveira, Priscila



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Gonçalves Costa-Desenvolvimento Comunitário;Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: Daiana Mesquita.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega/prestação dos produtos/serviços, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Parágrafo quarto - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Parágrafo quinto - O reajuste deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Cabe a CONTRATADA apresentar, juntamente com sua solicitação, a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de formação de preço, do novo acordo ou convenção coletiva e da variação do IGPM (FGV), fundamentando o reajuste. Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto - O reequilíbrio econômico financeiro da prestação dos serviços desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Parágrafo quinto – A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias reduzidas e fonte de recurso para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação são:

Dotação reduzida nº 30, fonte de recursos 01 0092 0092 0092, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Dotação reduzida nº 445, fonte de recursos 01 0029 0557 0557, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Dotação reduzida nº 434, fonte de recursos 01 0029 0552 0552, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Dotação reduzida nº 493, fonte de recursos 01 0029 0551 0551, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Dotação reduzida nº 412, fonte de recursos 01 0000 0000 0000, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Dotação reduzida nº 232, fonte de recursos 01 0024 0106 0106, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Social;

Dotação reduzida nº 61, fonte de recursos 01 0092 0092 0092, da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação reduzida nº 97, fonte de recursos 01 0059 0049 0049, da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação reduzida nº 48, fonte de recursos 01 0002 0002 0002-01 0054 0506 0506-01 0053 0511 0511 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação reduzida nº 97, fonte de recursos 01 0059 0049 0049, da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação reduzida nº 153, fonte de recursos 01 0053 0518 0518 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação reduzida nº 23, fonte de recursos 01 0053 0510 0510- 01 0055 0527 0527-01 0002 0002 0002 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Carmo do Paranaíba, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba de de.....

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito Municipal CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1. _____ DOC: _____

2. _____ DOC: _____



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br